



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

LEI Nº 976/2.001

DE: 26.01.2001.

"Dispõe sobre autorização para o Município de Pontalina-Goiás celebrar convênio, na forma abaixo. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas - AGETOP, relativamente aos programas "ASFALTO NOVO" e "ESTRADA NOVA".

Art. 2º - Fica ainda o Município de Pontalina-Goiás, a título de contrapartida, autorizado a efetuar gastos com recursos do Tesouro Municipal, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor de cada um dos convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA,
Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2.001.

AILTON GABRIEL BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 26/01/01
Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

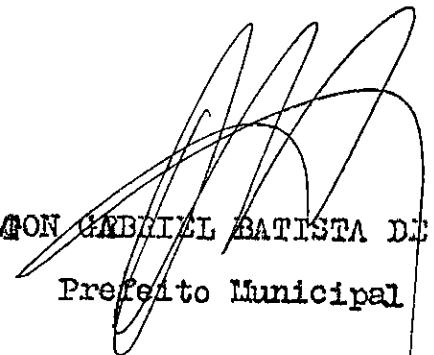
== PRAÇA JUSTO MAGALHÃES ==

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 976/2.001

DE 26 DE JANEIRO DO ANO DE 2.001

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE PONTALINA-GOÍÁS E CELEBRAR CONVÊNIO", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo e aprovado pela Câmara Municipal, que Eu Prefeito Municipal SANCIONO-A, passando destarte à Lei sob o nº 976/2.001, datada de 26 de Janeiro de 2.001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA,
Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2.001.


AILTON GABRIEL BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 26/01/01

Câmara Municipal de Pontalina